

LEI MUNICIPAL Nº 1768/2015, de 22 de dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

MAURI RICARDO DE LIMA, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral para o Município de Irani, SC, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.298.729,70 (Vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 22.387.964,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 16.028.853,70 (dezesseis milhões vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	25.098.513,00
1.1- Receita Tributária	1.496.030,00
1.2- Receitas de Contribuições	337.700,00
1.3- Receita Patrimonial	67.238,00
1.4- Receita Agropecuária	9.360,00
1.6 – Receita de Serviços	40.750,00
1.7-Transferências Correntes	23.007.680,00
1.9- Outras Receitas Correntes	139.755,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	630.019,00
2.1- Operações de Crédito	600.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	30.000,00
2.4- Transferências de Capital	19,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-3.340.568,00
TOTAL	22.387.964,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 – DESPESAS CORRENTES	15.085.389,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	8.489.226,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	102.290,00
3.3- Outras Despesas Correntes	6.493.873,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.217.464,20
4.4 – Investimentos	1.000.601,00
4.5- Inversões Financeiras	2.500,00
4.6 - Amortização da Dívida	214.363,20
3 – Reserva de Contingência	24.200,00
4 – Transferências Financeiras (Fundos e Câmara)	6.060.910,30
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.387.964,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irani para o exercício de 2016, Estima a Receita Orçamentária em R\$ 2.473.804,62 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois reais), as Transferências Financeiras a serem feitas pelo Município serão de R\$ 4.256.933,30 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos) e a Despesa em R\$ 6.730.739,92 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferência do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.473.804,62
1.1- Receita Tributária	18.150,00
1.3 – Receita de Patrimonial	14.289,00
1.7-Transferências Correntes	2.432.774,62
2 – RECEITAS DE COPITAL	2,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
3- RECEITAS FINANCEIRAS	4.256.933,30
3.1 Transferências financeiras do Município	4.256.933,30
TOTAL	6.730.739,92

§2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 – DESPESAS CORRENTES	6.676.557,92
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.334.349,66
3.3- Outras Despesas Correntes	3.342.208,26

4 - DESPESAS DE CAPITAL	54.182,00
4.1- Investimentos	54.182,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.730.739,92

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Irani estima a Receita Orçamentária para o exercício de 2016 em R\$ 436,958,08 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos) e as Transferências Financeiras a serem feitas pelo Município serão de R\$ 703.977,00 (Setecentos e três mil novecentos e setenta e sete reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 1.140.936,08 (um milhão cento e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferência do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
RECEITAS CORRENTES	436.958,08
1.3 – Receita Patrimonial	5.821,00
1.7 – Transferências correntes	431.137,08
2 – RECEITAS DE COPITAL	1,00
2.4- Transferências de Capital	1,00
3- RECEITAS FINANCEIRAS	703.977,00
3.1 Transferências financeiras do Município	703.977,00
TOTAL	1.140.936,08

§2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 – DESPESAS CORRENTES	1.042.605,08
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	620.636,00
3.3- Outras Despesas Correntes	421.969,08
4 - DESPESAS DE CAPITAL	98.331,00
4.4- Investimentos	98.331,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.140.936,08

ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 5º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Irani estima as Transferências Financeiras a serem feitas pelo Município para 2016 serão de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

§1º - A Receita da Câmara Municipal de Vereadores de Irani será constituída somente de recursos de transferências financeiras do Município, discriminado no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS FINANCEIRAS	1.100.000,00
1.1 Transferências financeiras do Município	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000,00

§2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 – DESPESAS CORRENTES	1.078.400,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	794.400,00
3.3- Outras Despesas Correntes	284.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
4.1- Investimentos	21.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.100.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

I – Passivo Contingente	5.400,00
II – Intempéries	13.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	5.800,00
TOTAL	24.200,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas à menor.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a remanejar por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dotações orçamentárias de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – a eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior por fonte.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como o excesso de arrecadação de fontes não previstas na lei do orçamento.

Art. 9º - As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. – A presente Lei vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, em 22 de dezembro de 2015.

**MAURI RICARDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/12/2015.